



Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 01/2009

Assunto: Extração de Argila na sub-bacia do ribeirão Santa Gertrudes, município de Santa Gertrudes

Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ

1. Por meio do Ofício CPRN/DAIA/2032/08, datado de 8 de dezembro de 2008, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ em 12 de dezembro de 2008, o Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA informou que se encontrava em análise o Estudo de Impacto Ambiental-EIA, referente à extração de argila na sub-bacia do ribeirão Santa Gertrudes, localizada no município de Santa Gertrudes, sob responsabilidade Aspacar. Considerando as intervenções em recursos hídricos nas bacias PCJ, solicitou aos Comitês PCJ a manifestação quanto à viabilidade de implantação do empreendimento, encaminhando 1 (um) CD contendo cópia do EIA/RIMA em estudo.
2. Em 06/02/09 o GT-Empreendimentos realizou reunião, na sede do DAEE, em Piracicaba, para apresentação do EIA e análise do empreendimento, bem como, para colher subsídios para a elaboração deste Parecer Técnico, que contou com a presença de representantes da equipe técnica que elaborou o EIA do empreendimento em análise.
3. Foram recebidas contribuições dos Coordenadores das Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ, consolidadas pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, elaborando-se o presente Parecer sobre o empreendimento em questão.

Considerações e recomendações:

Considerando o prazo para manifestação dos Comitês PCJ, estabelecido segundo termos da Deliberação SMA n.º 054, de 30 de julho de 2008 e da Deliberação CRH n.º 87, de 28 de outubro de 2008;

Considerando que o empreendimento acima exposto apresenta significativo impacto nos recursos hídricos locais;

Considerando que a extração de argila impacta diretamente o manancial de abastecimento do município de Santa Gertrudes;

Considerando que as medidas mitigadoras apresentadas atendem parcialmente às expectativas de mitigação dos impactos descritos;

Considerando que não há elementos suficientes que garantam a qualidade e quantidade de água do manancial em questão, assim como a gestão da área após o término da extração;

Considerando que diversos questionamentos, feitos por membros do GT-Empreendimentos, na reunião de 06/02/08, sobre intervenções e usos de recursos hídricos não foram esclarecidos;

O GT-Empreendimentos conclui que não há, no momento, face às considerações acima, condições de manifestação favorável à emissão da Licença Prévia - LP. Faz-se necessário que o empreendimento seja submetido à análise das Câmaras Técnicas e Plenário dos Comitês PCJ, com o intuito de que os mesmos se manifestem quanto às complementações necessárias, sejam ao EIA ou para fases posteriores da análise/licenciamento ambiental desse empreendimento.

Assim, solicitamos, a prorrogação do prazo em até 60 (sessenta dias) para emissão de Parecer Técnico dos Comitês PCJ, sobre a implantação do empreendimento da ASPACER.

SE/Comitês PCJ, 09 fevereiro de 2009.

Luiz Roberto Moretti
Secretário-executivo dos Comitês PCJ
e Coordenador do GT-Empreendimentos